

Via Bp

QUINTA RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DA SÉRIE 2.010-158 DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, as partes:

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Securizadora"); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário");

(A Securizadora e o Agente Fiduciário adiante designados em conjunto como "Partes" e, individualmente como "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

- a) em 13 de abril de 2010 as Partes celebraram o Termo de Securitização de Créditos Série 2.010-158 ("Termo"), tendo por objeto a emissão dos CRI lastreados nos Créditos Imobiliários cedidos à Securizadora pela REC 823 Empreendimentos e Participações Ltda., atual denominação de BRPR XXIII Empreendimentos e Participações Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 6º andar, conjunto 61 e 62, parte, Edifício JK Financial Center, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.676.225/0001-37 ("Cedente");
- b) o Termo foi posteriormente rerratificado quatro vezes, em 22 de abril de 2010, 10 de maio de 2010, 17 de maio de 2010 e 13 de junho de 2013;
- c) em 11 de junho de 2014 a Cedente teve seu controle alterado, em operação na qual a LPP III Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 6º andar, conjuntos 61 e 62, parte, Edifício JK Financial Center, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

R

U

Handwritten signature

Handwritten signature

15.274.359/0001-24 e a GLP A Participações Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 6º andar, conjuntos 61 e 62, parte, Edifício JK Financial Center, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.324.731/0001-08 adquiriram, de BR Properties S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A – Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.249.644/0001-71 e BRPR Participações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 15º andar, conjunto 1502, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.249.644/0001-71, a totalidade das quotas da Cedente;

d) em 09 de junho de 2014 os titulares dos CRI deliberaram em assembleia geral autorizar a Securitizadora a celebrar o Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos e Outras Avenças, firmado em 11 de junho de 2014, para, dentre outras deliberações, adicionar aos CRI fianças em garantia do pagamento dos Créditos Imobiliários, bem como substituir a locatária no âmbito do Contrato Imobiliário objeto da Cédula de Crédito Imobiliário nº 002 ("CCI"), representativa de parte dos Créditos Imobiliários, a qual consta no Anexo I do Termo;

A fim de refletir as alterações promovidas nos Documentos da Operação conforme descritas no Considerando "d" acima, resolvem as Partes firmar esta Quinta Rerratificação ao Termo ("Rerratificação"), de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados nesta Rerratificação, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Por meio da presente Rerratificação, resolvem as Partes incluir na "Cláusula 1 – Definições" a definição do termo "Fiadoras", que contará com a seguinte redação:

"Fiadoras: (i) LPP III Empreendimentos e Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 6º andar, conjuntos 61 e 62, parte, Edifício JK Financial Center, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 15.274.359/0001-24; **(ii)** REC 816 Empreendimentos e Participações Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 6º andar, conjuntos 61 e 62, parte, Edifício JK Financial Center, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.352.411/0001-10; e **(iii)** REC 858 Empreendimentos e Participações Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 6º andar, conjuntos 61 e 62, parte, Edifício JK Financial Center, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.047.623/0001-69, as quais garantem e respondem, como coobrigadas, fiadoras e principais pagadoras, solidárias entre si e em conjunto com a Cedente, por todas as obrigações assumidas pela Cedente no Contrato de Cessão."

2.2. Adicionalmente, em razão de alteração promovida na denominação social da Cedente, bem como no endereço de sua sede, resolvem as Partes alterar, na mesma "Cláusula 1 – Definições", a definição de "Cedente", que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cedente: REC 823 Empreendimentos e Participações Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 6º andar, conjuntos 61 e 62, parte, Edifício JK Financial Center, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.676.225/0001-37."

2.3 Resolvem as Partes, em razão da nova garantia prestada pelas Fiadoras, incluir na "Cláusula 4 – Das Características dos CRI e Sua Negociação", na Cláusula 4.1 item I, subitem V a fiança e, no subitem IV, devido a alteração de controle das Cedentes, alterar o nome do locatário do Contrato de Locação com Cláusula Suspensiva de modo que passará a vigorar da seguinte forma:

" I – Garantias

I. Instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários cedidos.

II. Coobrigação da Cedente em recomprar os Créditos Imobiliários, conforme estipulado no Contrato de Cessão.

III. No caso de inadimplência ou rescisão de qualquer um dos Contratos Imobiliários atualmente vigentes, estes serão automaticamente substituídos pelos Contratos de Locação, firmados entre a Cedente e a GLP A Participações Ltda.

IV. Alienação Fiduciária do Imóvel, constituída pela Cedente, como garantia das obrigações assumidas no Contrato de Cessão.

V. Fiança prestada pelas Fiadoras.

2.3. As Partes alteram, por fim, as informações dos campos "DEVEDOR 2" e "TÍTULO" da descrição da CCI nº 002, constante do Anexo I ao Termo, a fim de incluir a qualificação da nova locatária e devedora dos Créditos Imobiliários representados pela referida CCI, conforme segue:

DEVEDOR 2							
RAZÃO SOCIAL: GLP A Participações Ltda.							
Nº CNPJ/MF: 20.324.731/0001-08							
ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510							
COMPLEMENTO	6º andar, conj. 61 e 62, parte	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	04543-906

TÍTULO							
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL COM CLÁUSULA SUSPENSIVA E OUTRAS AVENÇAS assinado em 12/04/2010 e aditado em 11/06/2014							

CLÁUSULA TERCEIRA – REGISTRO

3.1. A presente Rerratificação será registrada na Instituição Custodiante da CCI, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/2004.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. As alterações feitas por meio desta Rerratificação não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos no Termo e suas rerratificações que não tenham sido expressamente alterados nos termos desta Rerratificação.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Rerratificação, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Rerratificação em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo

assinadas.

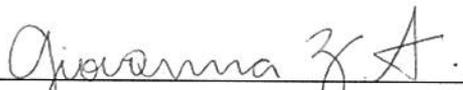
São Paulo, 05 de agosto de 2014.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are four distinct marks: a small flourish at the top, a vertical line, a large stylized signature, and another large stylized signature below it.

(Página de Assinaturas da Quinta Rerratificação ao Termo de Securitização de Créditos Série 2.010-158 da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização realizado em 05 de agosto de 2014.)

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO


Nome: **Giovanna Zoppi Scallet**
Cargo: **Procuradora**

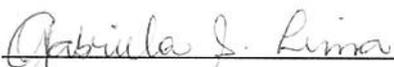

Nome: **Roberto Saka**
Cargo: **Superintendente**

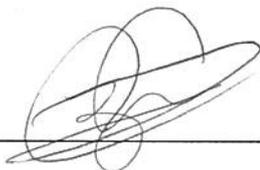
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.


Nome: **Fernando Nunes**
Cargo: **Procurador**


Nome: **Leonardo Caires P. Moreira**
Cargo: **Procurador**

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **Gabriela da Silva Lima**
CPF/MF: **CPF: 345.182.338-16**
RG: 41.940.600-1

2. 
Nome: **Zenilda Cassimira P. Ghercov**
CPF/MF: **CPF: 155.388.958-04**
RG: 21.898.200-8

Gabriela da Silva Lima
CPF: 345.182.338-16
RG: 41.940.600-1